

CONVITE N° 03/2020

Processo Administrativo n° 6554/2020

SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PARQUE HUGO TEIXEIRA DE LEMOS.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal, Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade "**CARTA CONVITE**", tipo menor preço GLOBAL, para **SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PARQUE HUGO TEIXEIRA DE LEMOS.**

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **06 de outubro de 2020, às 14 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Constitui-se objeto da presente licitação modalidade CONVITE para **SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PARQUE HUGO TEIXEIRA DE LEMOS**, conforme as seguintes especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) deste edital.

Observações:

- 1. Deverá ser apresentado ART de execução dos serviços realizados e Laudo Técnico de todas as instalações elétricas do Parque Hugo Teixeira de Lemos.
- 2. O objeto desta licitação deverá estar instalado de imediato após apresentação da nota de empenho de serviço licitado.
- 3. Será de responsabilidade da empresa todas as despesas para execução completa do serviço.
- 4. A licitante deverá dar garantias de perfeito funcionamento do objeto licitado.

- 5.A licitante interessada em participar do certame deverá providenciar visita técnica para identificação do local da execução do objeto, devidamente certificada pelo setor de engenharia do Município até 03/10/2020. A não comprovação da visita técnica torna o licitante inabilitado para participação do certame, conforme disposto no item 4.5.5.
- Compreende o fornecimento de mão de obra especializada para a realização de reformas e instalações elétricas conforme solicitado.
- Os serviços deverão ser executados com o auxílio de "Caminhão Munck com cesto aéreo".
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e treinados obedecendo as normas de segurança NR6; NR10; NR12; NR35. Em conformidade com o MTE. A empresa e profissionais deverão possuir cadastrado no CREA.

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA :

2.1 - A entrega não será parcelada.

2.2 - O prazo de realização dos serviços contratados será imediatamente após a apresentação da nota de empenho.

2.3 - A licitante vencedora ao final da vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

Obs: será retido os impostos municipais e federais quando estes são exigidos no ato da liquidação da nota de empenho.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1 A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 O envelope nº. 01 deverá conter: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.3 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

4.1.4 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item

4.2.1 à 4.2.4 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.2 DA REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo e validade.

a) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio** ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, dentro de seu prazo de validade.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade.

e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

4.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência ou Recuperação judicial, expedida a menos de 60 (sessenta) dias.

4.4 DAS DECLARAÇÕES

4.4.1- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo

27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.4.2- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

OBS: As empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma **declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que ME é ou EPP, ou documento expedido pela Junta Comercial sede da empresa, para juntar no envelope correspondente a documentação.** As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

As empresas que não enviarem **referido documento**, caso sejam Microempresa ou empresa de pequeno porte, **não terão o benefício contido na referida lei.** A não apresentação do documento não á tornará inabilitada ao certame.

Todos os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor publico municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal** a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Certidão do Registro da empresa na entidade profissional competente:

a) Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades.

b) Prova de Registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto desta contratação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da licitante, com visto do CREA/RS. **Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visado no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de**

reconhecimento e sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA n° 413, de 27 de junho de 1997.

4.5.2 Indicação de Responsável Técnico com comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente:

a) Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades.

b) Quando se tratar de profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro CREA fica obrigado a visar o seu registro no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA n° 1.007, de 05 de dezembro de 2003.

4.5.3 **A Declaração de Visita Técnica será fornecida pela Secretaria Municipal da Administração,** com agendamento prévio, através do telefone (54) 3232-5707, diretamente com o Secretário Municipal. O Modelo de 'Atestado de Visita Técnica', encontra-se no Anexo VII do Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (n° 1), os proponentes apresentarão somente os documentos solicitados nos itens 4.1 à 4.5.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

CONVITE N° 03/2020

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - Nome da Empresa

FONE

E-MAIL

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (n° 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em folha timbrada ou carimbada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

CONVITE 03/2020

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - Nome da Empresa

FONE

E-MAIL

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste convite quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título, e a validade da proposta é de 60 dias.

5.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

5.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada a realizar o serviço licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

5.7- As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, sendo o julgamento pelo valor global com validade não inferior a 60 dias.

5.8- A apresentação da proposta pela licitante implica a aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9- As propostas que não atenderem os termos deste CONVITE serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases do presente edital de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o menor preço por item licitado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de administração Projeto atividade:

2.172 - Manutenção e melhorias no parque municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39. - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Fonte de recursos: 001 (livre)

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

10.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 Para efeito do disposto no item 10.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estar presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 10.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

10.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

10.10 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.11 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

10.12 Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

10.13 A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

10.14 A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

10.15 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.16 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

11.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.4 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.4.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.4.2) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

11.5-SUSPENSÃO

11.5.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

11.5.2 - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

11.5.3 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.4 - **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.5 - **Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.5.6 - **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

11.6 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

11.6.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.6.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

11.7.2 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

11.7.3 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

11.7.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12. Faz parte deste edital os anexos de I ao VI.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, ou pelo fone 54-3232-5707.

Muitos Capões, 23 de setembro de 2020.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o fornecimento de mão de obra especializada para a realização de reformas e instalações elétricas. Os serviços deverão ser executados com o auxílio de caminhão munk com cesto aéreo. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e treinados obedecendo as normas de segurança NR6; NR10; NR12; NR35. Em conformidade com o MTE. A empresa e profissionais deverão possuir cadastrado no CREA.

Objetivo: SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PARQUE HUGO TEIXEIRA DE LEMOS.

Item 01 - Retirar as redes danificadas na entrada do parque, suspensão em 08 postes de BT, e instalar no mesmo trecho rede nova de BT. Retirar e substituir os postes em mau estado ou danificados, e retirar e reinstalar todas as luminárias existentes nos postes, reaproveitando as em bom estado e ou instalando novas luminárias que sejam necessárias. Retirar e reinstalar todas as conexões e ramais de ligação e derivações paralelas para as arquibancadas, a mangueira, os galpões e a casa de saúde. Valor referencia = R\$ 13.730,00

Item 02 - Retirar e reinstalar novamente, toda a rede elétrica existente danificada, dentro do mato de acampamento, substituir todos os postes quebrados ou danificados, substituir os ramais de ligação e conexões das casa de sapecada, da churrasqueira, da casa dos motoqueiros, dos banheiros do mato, retirar e reinstalar todas as luminárias nos postes do mato, reaproveitando as em bom estado e instalando outras novas se necessário. Retirar e instalar novamente todos os cabos de descida para as caixas de tomadas dos postes, retirar e reinstalar todas as tomadas e proteções dentro das caixas de tomadas, também reaproveitando as tomadas em bom estado e reinstalando tomadas novas onde for necessário. Valor referencia = 11.900,00

Item 03 - Retirar toda a rede de BT lateral, postes, luminárias e estruturas existentes ao lado da cancha de laço, e reinstalar novamente a rede de BT com postes, luminárias e estruturas

necessárias para a lateral da cerca, recolocando luminárias completas no lado oposto. Valor referencia = R\$ 5.440,00

Item 04 - Retirar todos os postes de iluminação da cancha de laço, e substituir por outros postes que serão indicados pela Prefeitura Municipal, com recolocação de luminárias completas e instalação de cabeamento novo. Executar a Substituição da central de ligação das luminárias por outra em local diferente à ser definido pela Prefeitura Municipal. Valor referencia = R\$ 4760,00

Item 05 - Retirar, substituir e trocar todos os cabos e condutores das redes de BT existentes e danificadas ou em mau estado dentro do parque de rodeios, em todos os locais indicados e definidos pela prefeitura municipal. Valor referencia = R\$ 4.876,00

Item 06 - Retirar e substituir ou reinstalar todas as luminárias quebradas, avariadas ou em mau estado de conservação, que apresentarem defeito, por novas luminárias ou luminárias recondiçionadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal. Valor referencia = R\$ 4.496,00

Item 07 - Retirar, substituir, trocar, avaliar, revisar, fazer limpeza de zinabre e reinstalar novamente ou realizar nova instalação para todos os conectores existentes em toda a extensão de rede de BT existente dentro do parque de rodeios. Valor referencia = R\$ 3.414,00

Valor global = R\$ 48.616,00

ANEXO II

Proposta para carta convite 03/2020

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Banco: _____

Agência _____ C/Cn° _____

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Item 01 - Retirar as redes danificadas na entrada do parque, suspensa em 08 postes de BT, e instalar no mesmo trecho rede nova de BT. Retirar e substituir os postes em mau estado ou danificados, e retirar e reinstalar todas as luminárias existentes nos postes, reaproveitando as em bom estado e ou instalando novas luminárias que sejam necessárias. Retirar e reinstalar todas as conexões e ramais de ligação e derivações paralelas para as arquibancadas, a mangueira, os galpões e a casa de saúde. Valor = R\$

Item 02 - Retirar e reinstalar novamente, toda a rede elétrica existente danificada, dentro do mato de acampamento, substituir todos os postes quebrados ou danificados, substituir os ramais de ligação e conexões das casa de sapecada, da churrasqueira, da casa dos motoqueiros, dos banheiros do mato, retirar e reinstalar todas as luminárias nos postes do mato, reaproveitando as em bom estado e instalando outras novas se necessário. Retirar e instalar novamente todos os cabos de descida para as caixas de tomadas dos postes, retirar e reinstalar todas as tomadas e proteções dentro das caixas de tomadas, também reaproveitando as tomadas em bom estado e reinstalando tomadas novas onde for necessário. Valor =

Item 03 - Retirar toda a rede de BT lateral, postes, luminárias e estruturas existentes ao lado da cancha de laço, e reinstalar novamente a rede de BT com postes, luminárias e estruturas necessárias para a lateral da cerca, recolocando luminárias completas no lado oposto. Valor = R\$

Item 04 - Retirar todos os postes de iluminação da cancha de laço, e substituir por outros postes que serão indicados pela Prefeitura Municipal, com recolocação de luminárias completas e instalação de cabeamento novo. Executar a Substituição da central de ligação das luminárias por outra em local diferente à ser definido pela Prefeitura Municipal. Valor = R\$

Item 05 - Retirar, substituir e trocar todos os cabos e condutores das redes de BT existentes e danificadas ou em mau estado dentro do parque de rodeios, em todos os locais indicados e definidos pela prefeitura municipal. Valor = R\$

Item 06 - Retirar e substituir ou reinstalar todas as luminárias quebradas, avariadas ou em mau estado de conservação, que apresentarem defeito, por novas luminárias ou luminárias recondiçionadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal. Valor = R\$

Item 07 - Retirar, substituir, trocar, avaliar, revisar, fazer limpeza de zinabre e reinstalar novamente ou realizar nova instalação para todos os conectores existentes em toda a extensão de rede de BT existente dentro do parque de rodeios. Valor = R\$

Valor global = R\$

OS VALORES COTADOS ACIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS. (JULGAMENTO PELO MENOR VALOR GLOBAL)

Data

Carimbo e assinatura na proposta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)

....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



A empresa..... inscrita no CNPJ n°....., através do seu Representante legal Sr..... inscrito no CPF n°..... RG n°..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Contador da Empresa.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional n° 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

.....
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação**, desde que seja habilitada a participar do certame.

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N° 03/2020

EMPRESA:

RESPONSÁVEL

QUALIFICAÇÃO:

TÉCNICO:

Atesto, que nesta data, a empresa identificada, efetuou a Visita Técnica ao local dos serviços a serem contratados, tendo plena ciência das condições locais.

Muitos Capões, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável Técnico do Órgão)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO N° /2020

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 01.621.714/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, neste ato representado pela Exm^a. Prefeita Municipal Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob n°, sito à Rua, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal,, portadora da CI n° e CPF/MF n°, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883 de 08.06.94, **CONVITE n° 03/2020** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto de **SERVIÇOS DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PARQUE HUGO TEIXEIRA DE LEMOS**, conforme relação abaixo:

Item 01 - Retirar as redes danificadas na entrada do parque, suspensa em 08 postes de BT, e instalar no mesmo trecho rede nova de BT. Retirar e substituir os postes em mau estado ou danificados, e retirar e reinstalar todas as luminárias existentes nos postes, reaproveitando as em bom estado e ou instalando novas luminárias que sejam necessárias. Retirar e

reinstalar todas as conexões e ramais de ligação e derivações paralelas para as arquibancadas, a mangueira, os galpões e a casa de saúde.

Item 02 - Retirar e reinstalar novamente, toda a rede elétrica existente danificada, dentro do mato de acampamento, substituir todos os postes quebrados ou danificados, substituir os ramais de ligação e conexões das casa de sapecada, da churrasqueira, da casa dos motoqueiros, dos banheiros do mato, retirar e reinstalar todas as luminárias nos postes do mato, reaproveitando as em bom estado e instalando outras novas se necessário. Retirar e instalar novamente todos os cabos de descida para as caixas de tomadas dos postes, retirar e reinstalar todas as tomadas e proteções dentro das caixas de tomadas, também reaproveitando as tomadas em bom estado e reinstalando tomadas novas onde for necessário.

Item 03 - Retirar toda a rede de BT lateral, postes, luminárias e estruturas existentes ao lado da cancha de laço, e reinstalar novamente a rede de BT com postes, luminárias e estruturas necessárias para a lateral da cerca, recolocando luminárias completas no lado oposto.

Item 04 - Retirar todos os postes de iluminação da cancha de laço, e substituir por outros postes que serão indicados pela Prefeitura Municipal, com reposição de luminárias completas e instalação de cabeamento novo. Executar a Substituição da central de ligação das luminárias por outra em local diferente à ser definido pela Prefeitura Municipal.

Item 05 - Retirar, substituir e trocar todos os cabos e condutores das redes de BT existentes e danificadas ou em mau estado dentro do parque de rodeios, em todos os locais indicados e definidos pela prefeitura municipal.

Item 06 - Retirar e substituir ou reinstalar todas as luminárias quebradas, avariadas ou em mau estado de conservação, que apresentarem defeito, por novas luminárias ou luminárias recondiçionadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Item 07 - Retirar, substituir, trocar, avaliar, revisar, fazer limpeza de zinabre e reinstalar novamente ou realizar nova instalação para todos os conectores existentes em toda a extensão de rede de BT existente dentro do parque de rodeios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL

O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ (.....).

Parágrafo único - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de

Muitos Capões:

Secretaria de Esporte Esporte, Lazer e Cultura

Projeto atividade: 2.172 - Manutenção e

melhorias no parque municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39. - outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 001 (livre)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 1. Apresentação da ART de execução dos serviços realizados e Laudo Técnico de todas instalações elétricas do Parque Hugo Teixeira de lemos.
- 2.0 objeto desta licitação devera realizado imediatamente após a apresentação da nota de empenho.
- 3. Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas para a execução do objeto licitado, livre de qualquer ônus para o Município.
- 4. A licitante vencedora deverá dar assistência dar garantia do serviço realizado, dentro das normas técnicas da legislação vigente referente a serviços elétricos.
- Compreende o fornecimento de mão de obra especializada para a realização de reformas e instalações elétricas conforme solicitado.
- Os serviços deverão ser executados com o auxílio de "Caminhão Munck com cesto aéreo".
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e treinados obedecendo as normas de segurança NR6; NR10; NR12; NR35. Em conformidade com o MTE. A empresa e profissionais deverão possuir cadastrado no CREA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após o término do evento, quando da apresentação da nota fiscal de serviços e atestado de execução, conforme regime interno da prefeitura, no Banco Agência _____ Conta Corrente _____, CNPJ .

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é a partir da data da sua assinatura em ____/____/2020, 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo

Aditivo, por igual período, conforme necessidade do Município, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto,

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Associação aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

CLÁUSULA NONA - DA ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

a)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS , poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que

prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d)- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - **Por 1 (um) ano**:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação CONVITE nº03/2020 e à Proposta da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos ou que colidirem, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais do edital de licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.
Muitos Capões, de de 2020.

Município de Muitos Capões

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____